



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

LEI Nº 1.099, DE 16 DE MARÇO DE 2015.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2015, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam alteradas a Lei Municipal nº 1.087/2014, de 12/12/2014 que promove a revisão do Plano Plurianual 2014-2017, a Lei Municipal nº 1.088/2014, de 12/12/2014, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária 2015 e a Lei Municipal nº 1.089/2014, de 12/12/2014, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, para o exercício de 2015, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 109.095,09 (cento e nove mil e noventa e cinco reais e nove centavos), a seguir:

	R\$
08 Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo	
01 Divisão de Transportes, Obras e Urbanismo	
26.782.0007.1.012 Obras de Pavimentação	
4.4.90.00.00.00.00.2043 Aplicações Diretas	
Recursos de Superávit de Alienações de Ativos	14.345,09
4.4.90.00.00.00.00.1024 Aplicações Diretas	
Recursos do CT nº 1.009.066-41/2013/MCIDADES/CAIXA	94.750,00
Total da Suplementação	109.095,09

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2014, na importância de R\$ 14.345,09 (quatorze mil, trezentos e quarenta e cinco reais e nove centavos), oriundos do Recurso nº 2043 – Superávit – Outras Especificações, depositados na conta corrente bancária nº 301.587-4, da Agência do Banco do Brasil S/A, da Praça São Miguel do Oeste (SC), correspondente aos recursos provenientes de alienação de ativos.

Art. 3º Para complementação da cobertura do Crédito aberto neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do provável Excesso de Arrecadação na importância de R\$ 94.750,00 (noventa e quatro mil, setecentos e cinquenta reais), oriundos do Recurso nº 1024 – Transferência de Convênios – Outros, correspondente ao CT nº 1.009.066-41/2013/MCIDADES/CAIXA.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na sua data de publicação.



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 16 de março de 2015.

JOSÉ CARLOS BERTI
Prefeito Municipal